TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Quadragésima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.

Às dezessete horas do dia primeiro de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito **(1°.07.98)**, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente fez a leitura da pauta e passou a palavra ao JUIZ MAURO ALENCAR, que relatou o PROCESSO N°228/97-A, Classe III, Mandado de Segurança, da 19ª Zona, Escada, no qual o Diretório Municipal do PSDB, por seu Presidente, impetra Mandado de Segurança contra ato que suspendeu a realização de convenção municipal do PSDB, marcada para o dia 16.11.97. DECISÃO: "Por maioria, foi denegada a segurança, cancelando-se a liminar concedida. Vencido o Juiz José Paes de Andrade, que não conhecia da Segurança por falta de objeto, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, acompanhando o parecer da Procuradoria". Em seguida, o Des. Presidente passou a palavra ao JUIZ CASTRO MEIRA, que relatou o PROCESSO N° 1206/97, Classe XVII, Diversos, no qual a Rede Globo Nordeste requer autorização para veicular, no horário de Brasília (horário de verão), as inserções a nível regional. Após o voto do Relator, que não conhecia do pedido, julgando-o prejudicado, pediu vista dos autos o Juiz Mário Gil. Continuando, o Juiz Castro Meira relatou os seguintes feitos da Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da 80ª Zona, Bodocó, nos quais diversos eleitores recorrem contra decisão que indeferiu pedido de transferência de domicílio eleitoral: PROCESSO N° 4763/98, Celço Soares da Silva. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, foi dado provimento ao recurso."; PROCESSO N° 4772/98, Alexandra Alves de Oliveira. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da

Procuradoria, foi dado provimento ao recurso."; PROCESSO N° 4796/98, Maria Lenilda Saraiva de Viveiros. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, foi dado provimento ao recurso."; PROCESSO N° 4805/98, José Oliveira de Lima. DECISÃO: "Unanimemente, contra o parecer da Procuradoria, negou-se provimento ao recurso."; PROCESSO N° 4806/98, Maria Zilvandete Xavier de Viveiros. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, foi dado provimento ao recurso". Prosseguindo, o Des. Presidente passou à leitura do seguinte expediente: OFÍCIO S/N° do Partido Trabalhista do Brasil – PT do B, datado de 10.06.98, comunicando que Carlos Ivan da Silva Morais, Adriana Conceição Nunes, Marcos Freire de Figueiredo e Wellington Gilberto Nunes, são os delegados escolhidos para representar o partido junto a este Tribunal. DESPACHO: "Lido em sessão. Ao setor competente."; OFÍCIO N° 706/98, do Partido Verde – PV, datado de 25.06.98, comunicando que Pedro Luiz Teixeira Filho e Lucilania Barbosa Leite são os delegados que funcionarão junto ao TRE. DESPACHO: "Lido em sessão. Ao setor competente."; OFÍCIO S/N° do Partido da Solidariedade Nacional – PSN, datado de 30.06.98, comunicando a constituição do Comitê Financeiro, integrado pelos seguintes filiados: Maria José Ribeiro Cavalcanti Paulo, Presidente, Alexandre José Ferreira dos Santos, Frederico Teixeira Brandt, Almerinda Maria Rodrigues Lima e Eduardo Ferreira dos Santos Filho. DESPACHO: "Lido em sessão. Ao setor competente."; MENSAGEM FAX N° 2639/98-SJ-TSE, comunicando que foi exarado despacho, em 24.06.98, no autos do Mandado de Segurança n° 2686/98, impetrado por Sílvio de Arruda Beltrão, Juiz da 3ª Zona Eleitoral, contra ato deste Tribunal, indeferindo a liminar. DESPACHO: "Lido em sessão. Ciente. Arquive-se". Posteriormente, o Des. Presidente relatou os seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais solicitam a requisição de Auxiliares de Cartório: PROCESSO N° 9077/98, Maria Audiceia Soares e Wellington Pereira de Figueiredo. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação em cartório."; PROCESSO N° 9087/98, Márcia Guimarães Paraíso. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição até 31.12.98."; PROCESSO N° 9090/98, Edjane Almeida de Oliveira. DECISÃO: "Unanimemente, indeferida a requisição."; PROCESSO N° 9091/98, Valquíria de Sá Leopoldo Cordeiro Mergulhão. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição até 31.12.98."; PROCESSO N° 9093/98, Cristiane de Aguiar Leal Domingues. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da

apresentação em cartório."; PROCESSO N° 9094/98, Mônica Maria de Melo Gouveia e Maria Nádia da Silva. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido". Finalizando, o Des. Presidente convidou o Juiz Mauro Alencar para tomar posse nas funções de Corregedor Regional Eleitoral, tendo em vista sua eleição na última sessão. Após a leitura do termo de posse, pela Diretora Geral, o Juiz Mauro Alencar prestou o juramento de estilo, e o Des. Presidente declarou-o empossado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Lleyde Soriano, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

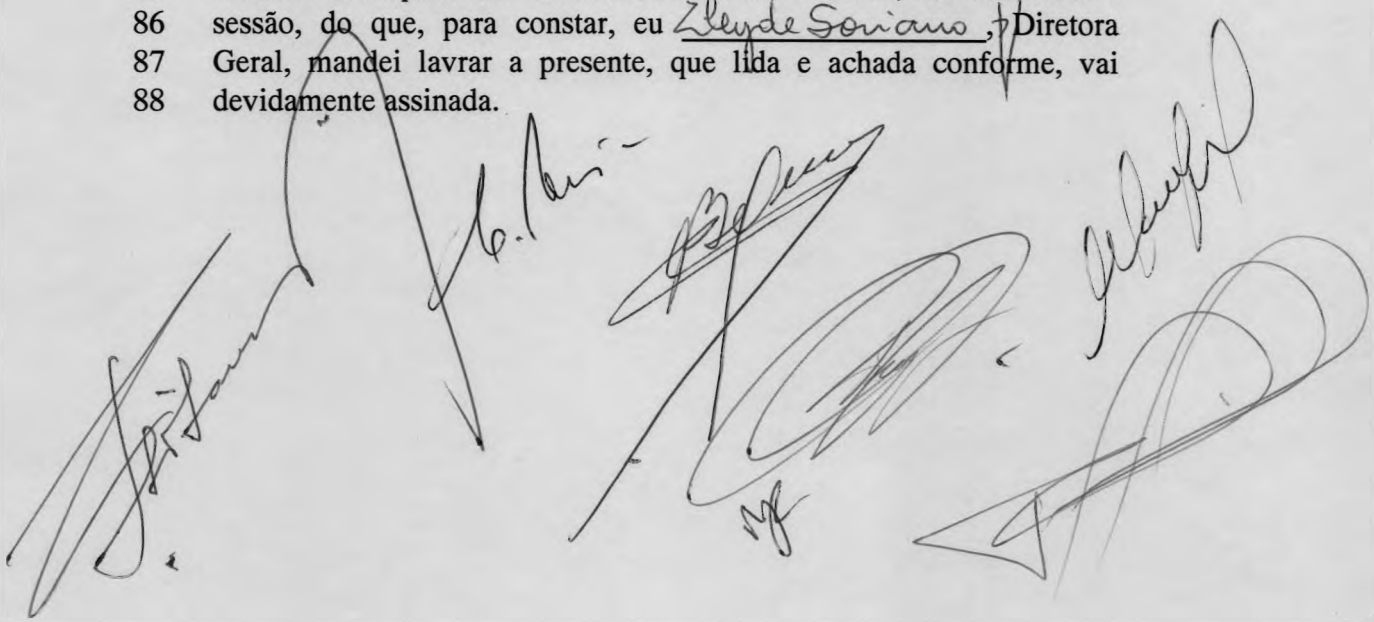

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2025 13:38:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br